

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quinta-feira, 04 de Maio de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4090

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
ELIAS PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidor Geral do Município
RONALT ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura
CESAR GASPAS FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º Secretário
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICÉLENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) - PL
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO (Decreto nº 1.193/2023)Pág. 3
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACEEP-Jr).....Pág. 3 - 5
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (EMATER-PARÁ)Pág. 5 - 7
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 7
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 8

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRÊMIO INOVAÇÃO (Apresentação dos projetos).....Pág. 8, 9
DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 9, 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECRETOS Nº 1.037 e 1.038; 1.041 - 1.044; 1.047; 1.062 – 1.065
(Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social).....Pág. 10 - 19
PORTARIAS QDD (Quadro de detalhamento da despesa)Pág. 19 - 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

TORNAR SEM EFEITO (Extrato de termo aditivo)Pág. 21, 22
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO.....Pág.22

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570

E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570

E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

E-mail: sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570

Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.

E-mail: selj.adm.selj@gmail.com

Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635

E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452
CEP: 67133-018

Tel: 9606.1362/

E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

CNPJ: 28.946.916/0001-58

E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520

E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

Tel.: 3323-5350

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,
CEP: 67115-000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE

Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.

CEP: 67140-420

Tel.: 3255-5357, 3255-0107 / Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral

Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.

CEP: 67030-445

Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes

Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara

CEP: 67.010-570

Fone: 98599-1667 / 98887-4276

E-mail: fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES

Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA

Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro

CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS

Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua

Tel.: (091) 3285-0155

E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES

Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora –

Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA

Fone: 3237-2655 – E-mail: ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081

E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (091) 3245-1081

E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.

Tel.: (91) 32451081

E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.

CEP: 67030-445

Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro

CEP:

Tel.: 3353-3534

E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE

Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA

Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.

CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEJA

SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE

Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.

Tel: (91) 3245-1081 / 988880591

E-mail: comsejananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari –

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE

Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para

CEP: 67133-190

Tel: (91) 9 84027352

Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ananindeua, 17 de março de 2023.

*REPUBLICAÇÃO, por ter saído com erro material

DECRETO Nº 1.193, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Gestão do Processamento e da Cobrança de Multas de Trânsito no Município de Ananindeua e Delega Competências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 70 da Lei Nº 942, de 4 de Abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio nº. 006/2023-DETRAN/PA celebrado entre a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 35.354, de 06/04/2023;

CONSIDERANDO a cooperação técnica e operacional que viabiliza a fiscalização de trânsito, o processamento de autos de infração de trânsito lavrados, a imposição e notificação de penalidades, a arrecadação de valores e o consequente repasse financeiro, firmados nos termos do Convênio;

DECRETA:

Art. 1º. A gestão do processamento dos autos de infração de trânsito, devidamente lavrados pela autoridade competente ou pelos agentes municipais de transporte e trânsito, será realizada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN.

Art. 2º. A celebração de convênios e contratos inerentes à execução da gestão do processamento de autos de infração, assim como a expedição das notificações e cobrança das multas aplicadas serão assinadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN.

Art. 3º. O Diretor de Planejamento Estratégico, ED WILSON DIAS E SILVA, portador do RG nº. 1644472, CPF nº. 587.452.622-68, em conjunto com o Secretário Municipal de Trânsito de Ananindeua, THALLES COSTA BELO, ficam autorizados a movimentar as receitas financeiras nas contas de arrecadação de multas de trânsito da SEMUTRAN (CNPJ nº 05.058.441/0001-68), podendo praticar os seguintes atos: emitir cheques, abrir e movimentar contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 25 de abril de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ACORDO SIMPLIFICADO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A EMPRESA JÚNIOR ASSESSORIA, CONSULTORIA E EVENTOS EM ENGENHARIA DE PESCA – ACEEP-JR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PARÁ E A EMPRESA JUNIOR DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EVENTOS EM ENGENHARIA DE PESCA - ACEEP-Jr, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PESQUISA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA com sede na Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua/Pará – Cep.: 67030-970, CNPJ: 05.058.441/0001-68 legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL – DANIEL BARBOSA SANTOS**, brasileiro, residente no município de Ananindeua, RG: 4709040 SSP/CPF: 920.464.362-53 doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **Assessoria, Consultoria e Eventos em Engenharia de Pesca - ACEEP-JR** - doravante denominada **CONVENENTE** - Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.284.021.0001-41, com sede na Rua Tancredo Neves, Bairro do Montese - Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, CEP: 66.077-530, Belém– Pará, neste ato representada por sua Representante legal, Sra. Victória Maria Rodrigues de Sousa, brasileira, solteira, diretora presidente, inscrita no CPF sob nº 946.504.622-15, e carteira de identidade (RG) nº 6808659-, residente e domiciliado em Belém - PA, justam e assinam o presente termo de cooperação técnica, para a execução de um Plano de Trabalho com a finalidade de implementar no município em questões, ações de assistência técnica pesquisa na região rural do município, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto realizar o diagnóstico da cadeia produtiva da pesca, da aquicultura e da comercialização do pescado em feiras e mercados, com o intuito de aplicar novas tecnologias e adequar os empreendimentos a legislação vigente por meio de difusão de conhecimento por treinamentos a todos os atores envolvidos no processo de produção e comercialização do pescado oriundo da pesca e aquicultura de forma a fortalecer a cadeia produtiva do pescado no município de Ananindeua.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O objeto do presente Acordo será cumprido mediante a realização de ações conjuntas no município de Ananindeua, onde buscar-se-á:

- 2.1 - Identificar as práticas de manipulação do pescado nas feiras e mercados do município de Ananindeua não condizentes com a legislação vigente;
- 2.2 - Adequar a infraestrutura dos mercados e feiras para as boas práticas de manipulação do pescado conforme a legislação vigente;
- 2.3 - Realizar treinamentos com os vendedores de pescados para aplicação das boas práticas de manipulação de pescado.
- 2.4 - Elaborar cartilhas com instruções de boas práticas aos vendedores e consumidores de pescado de feiras e mercados de forma a garantir a segurança alimentar da população;
- 2.5 - Traçar o perfil socioeconômico dos vendedores de pescado, pescadores e piscicultores no município de Ananindeua;
- 2.6 - Caracterizar a frota, apetrechos de pesca e atividade pesqueira no município de Ananindeua;
- 2.7 - Identificar as espécies capturadas na pesca e cultivadas no município de Ananindeua;
- 2.8 - Descrever as propriedades com cultivo de peixes no município de Ananindeua;
- 2.9 - Aperfeiçoar as técnicas de cultivo de peixes com introdução de tecnologias aos produtores do município de Ananindeua.
 - 2.10 - Produzir cartilhas com orientação a produção de peixes em cativeiro;
 - 2.11 - Realizar treinamentos para os produtores de peixes em cativeiros;

2.12 - Inventariar a ictiofauna do município de Ananindeua;

2.13 - Produzir catálogo dos peixes do município de Ananindeua.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a ACEEP-Jr e a PREFEITURA DE ANANINDEUA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da concedente como da conveniente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria, e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira: Para exercer a irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

PELA ACEEP-Jr:

Nome completo: JEANDERSON DA SILVA VIANA

Rg: 6521652 CPF: 01268138258

Número de matrícula SIAPE: 2951630

Cargo: Engenheiro de pesca -UFRA, doutorando

Email: jeanderson.viana@ufra.edu.br

Endereço residencial: Passagem Matilde, 275 - Curio-Utinga

Nome completo: Jeany Costa da Silva

Rg: 7678846

Cpf: 042.729.262-09

Número de matrícula: 2019036253

Cargo: Estudante

Email: jeanycosta114@gmail.com

Endereço residencial: Rua Osvaldo Cruz, N 600. Residencial porta do sol quadra 3 casa 27. Bairro: Águas lindas.

Nome completo: Yara Marina Reymão de Barros

Rg: 6357219

cpf: 002.874.372-56

Número de matrícula: 2019010220

Cargo (estudante, mestrando etc): estudante

Email: yarareymao@gmail.com

Endereço residencial: passagem São Pedro, 50. bairro: Marco

Nome completo: Yuri Rodrigues Valente Filho

Rg: 8855893

cpf: 058.401.842-84

Número de matrícula: 2021008720

Cargo (estudante, mestrando etc): estudante

Email: yurivalente11@gmail.com

Endereço residencial: Rua 1º de janeiro, 222 bairro: Centro

Nome completo: Ana Beatriz Ferreira da Silva

RG: 8137673

CPF: 018.061.672-20

Número de matrícula: 2020009867

Cargo (estudante, mestrando etc): estudante

Email: bferr28@gmail.com

Endereço residencial: Conjunto Cidade Nova VI, WE 65 nº 812; bairro: Coqueiro

Nome completo: Anyelle das Mercês Lobo

Rg: 8081533

CPF: 017.911.212-09

Número de matrícula: 2020009885

Cargo (estudante, mestrando etc): estudante

Email: anyelle.merces27@gmail.com

Endereço residencial: Travessa Benedito José, Quadra 259 Lote 40;

bairro: vila dos cabanos; município: Barcarena

Nome completo: IngrydAranda Maciel da Silva

Rg: 760046-1 e Cpf: 160.498.947-52

Número de matrícula:2020037066

Cargo: Estudante

Email: Ingrydaranda@gmail.com

Endereço residencial: Conjunto Tapajós, nº29-

Bairro: Tapanã

Nome: Rosália Furtado Cutrim Souza

Cargo: Professora adjunta IV

Matrícula: 1356983

CPF: 68547897453

RG: 3704662

Endereço: trav timbó 2730, Marco

E-mail: rosalia.souza@ufra.edu.br

PELA PREFEITURA:

Nome: José Ribamar Soares Neto

Cargo: Coordenador

Matrícula: 345032

CPF:75682141253

RG: 4232619

Endereço: we 16, nº 35 cidade nova 2

E-mail: sedesjoseneto@gmail.com

Nome: João Henrique Braga De

Andrade

Cargo: Coordenador

Matrícula:

CPF:04961800295

RG: 8487525

Endereço: av Pedro Miranda 792

E-mail: joaoandrade131@gmail.com

Subcláusula segunda. Competirá aos designados a comunicação como outro participe, em como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula terceira. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro participe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto, e realização de Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA ACEEP-Jr:

5.1 - Elaboração do Plano de Trabalho direcionados para a execução dos objetivos do acordo.

5.2 - Subsidiar a PREFEITURA de ANANINDEUA com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, tais como: transporte hidroviário embarcação com casco de fibra com motor marca Mercury 25 Hp patrimônio da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA para acesso dos técnicos às ilhas de Ananindeua, a fim de realizar as pesquisas referentes ao diagnóstico da pesca e da aquicultura na região insular de Ananindeua-PA, bem como os apetrechos de pesca para o inventário da ictiofauna e GPS. O uso dos meio flutuante da UFRA e equipamentos podem ser utilizados pela ACEEP- Jr conforme capítulo VI Art.º 13 parágrafo 3º da Resolução 509 de 4 de outubro de 2019 do CONSEPE da UFRA.

5.3 - Elaboração dos relatórios, cartilhas e catálogos.

5.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

5.1.2 -Subsidiar a ACEEP-Jr com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, tais como:

acompanhamento das atividades que envolvem os mercados, a destinação adequada para guardar o transporte hidroviário fornecido pela ACEEP-Jr e a contratação de um piloto fluvial para condução da embarcação.

5.1.3- Disponibilizar cota mensal de 50 litros de combustível ou valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para as execuções das atividades condizentes ao plano de trabalho;

5.1.4- Os técnicos indicados deverão auxiliar no levantamento de campo e demais atividades propostas no plano de trabalho.

5.1.5- Zelar pela segurança, manutenção e bom funcionamento da embarcação e motor da ACEEP-Jr; em caso de avarias e perdas do patrimônio da ACEEP-Jr será de responsabilidade da prefeitura de Ananindeua a reposição dele.

5.1.6- Ao término do convênio a embarcação e o motor devem ser devolvidos à instituição de origem (ACEEP-Jr) por parte da Prefeitura.

5.1.6- Impressão das cartilhas e catálogos produzidos pela pesquisa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de um ano, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

7.1 As **PARTES** poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como produtos específicos, denominados produções científicas, usando informações dos bancos de dados criados ou produzidos através dos seus esforços individuais ou coletivos com base neste **ACORDO**;

7.2- Salvo se as **PARTES** pactuarem formalmente de modo distinto, os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dessas obras pertencerão à **PORTE** que as elaborar. Se as obras forem elaboradas conjuntamente, os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual pertencerão a ambas as **PARTES**;

7.3 - Nenhuma das **PARTES** publicará ou distribuirá os resultados das obras elaboradas conjuntamente sem o consentimento prévio da outra, nem sem reconhecer na publicação a sua participação;

7.4 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **ACORDO** e da divulgação de qualquer resultado ou produto relacionado ao presente instrumento, deverão sempre constar as logomarcas e/ou os nomes e/ou as siglas das Partes, a saber: **ACEEP- Jr/UFRA/PREFEITURA DE ANANINDEUA**;

7.5 Os nomes e logotipos das **PARTES** equivalem-se a marcas registradas e, como tais, não podem ser utilizadas para nenhum propósito externo sem a prévia autorização de seus proprietários;

7.6 As **PARTES** serão as únicas e exclusivas proprietárias dos resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica que eventualmente decorra do presente **ACORDO**, sejam passíveis ou não de proteção legal através do Direito de Propriedade Intelectual;

7.7 Em se tratando de resultado protegido pelo direito autoral, ficam garantidos às **PARTES** os direitos conexos, respeitada a nomeação do autor.

CLASÚLA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência da atividade inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração em sua vinculação nem acarretarão quaisquer outros ônus ao outro partícipe.

CLASÚLA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado, no todo ou em parte, por meio de Aditivo, desde que seja mantido seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso, deverá ser publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo simplificado será extinto:

a) Por advento do prazo de vigência estabelecido inicialmente, sem que os partícipes tenham até então demonstrado interesse para renová-lo;

b) Por consenso entre os partícipes, se não houver mais interesse em desenvolver as ações descritas no plano de trabalho. Pesca e aquicultura, notificando a Secretaria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Por rescisão.

Subcláusula única - Havendo a extinção da participação no desenvolvimento das ações de extensão e pesquisa na área da pesca e aquicultura, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante a comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) Quando houver o descumprimento das obrigações entre ambas as partes, que inviabilize o alcance do resultado no desenvolvimento das ações de pesquisa na pesca e aquicultura; e

b) Na ocorrência de força maior caso fortuito, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente acordo simplificado de cooperação técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e Assessoria, Consultoria e Eventos em Engenharia de Pesca - ACEEP-Jr responsáveis pelo desenvolvimento das ações descritas no plano de trabalho, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução das atividades.

Fica eleito o foro da cidade de Ananindeua, estado do Pará, para resolver quaisquer situações oriundas do presente Termo de Compromisso, não solucionadas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO USO E DIREITO DE IMAGEM

Fica autorizado o uso da imagem de ambas as partes para publicação em veículos de mídias, tais como redes sociais, jornais e sites da Prefeitura de Ananindeua.

Ananindeua/PA, 17 de março de 2023

VICTÓRIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
Diretora da ACEEP-Jr

ROSÁLIA FURTADO CUTRIM SOUZA
Coordenadora do Projeto

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Ananindeua

Testemunhas:

1. _____
RG nº _____
CPF/MF nº _____
2. _____
RG nº _____
CPF/MF nº _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA com sede na Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua/Pará – Cep.: 67030-970, CNPJ: 05.058.441/0001-68 legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL – DANIEL BARBOSA SANTOS**, brasileiro, residente no município de Ananindeua, RG: 4709040 SSP/ -CPF: 920.464.362-53 doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ** - doravante denominada **ACORDANTE** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JONIEL VIEIRA DE ABREU** - brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 645.240.862-34, RG 3318153 SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Mauriti nº03275 – Aptº 1103, Bairro: Marco,66039-682 –

Belém-PA – designado pelo DECRETO D.O.E DO DIA 08/02/2023 (4º FEIRA), justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **ANANINDEUA-PARÁ**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, Extrativistas, Ribeirinhos, Quilombolas, Agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, Estadual e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER-PARÁ:

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, no Município de Ananindeua-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder o controle e avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;

- d) Capacitar os técnicos da Prefeitura, quando necessário, envolvidos nas ações do plano de trabalho a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- e) Facilitar o acompanhamento e supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Ananindeua – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- f) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- g) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitada;
- h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- i) Executar a elaboração de **CAR - Cadastro Ambiental Rural** - nas jurisdições do município para aumentar a arrecadação do município a partir do ICMS-VERDE, sem ocorrência de conflitos agrários;
- j) Criação de um Banco de dados para a elaboração de um senso de vocação econômica e colocar à disposição da prefeitura.
- k) Apoio técnico e elaboração de projetos sobre arborização, paisagismo, horta no espaço público, sistemas agroflorestais, aquicultura e criação de animais de pequeno porte.
- l) Subsidiar a PREFEITURA de ANANINDEUA com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: transporte hidroviário lotado no escritório local para acesso dos técnicos às ilhas de Ananindeua, com adição no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o combustível. Para o uso nas atividades de ATER que visam o desenvolvimento rural sustentável.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela PREFEITURA:

- a) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- b) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- c) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: Alimentação dos técnicos, destinar local adequado para guardar o transporte hidroviário fornecido pela EMATER, a contratação de um piloto fluvial para condução da embarcação.
- d) Disponibilizar cota mínima mensal de 50 litros de combustível ou valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). Para as execuções das atividades ATER que visem o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- f) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- g) Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.
- h) Cooperar com a **EMATER-PARÁ** no levantamento de campo para a elaboração do CAR - Cadastro Ambiental Rural, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC nas jurisdições do município para aumentar a arrecadação a partir do ICMS-VERDE.
- m) Cooperar com a **EMATER-PARÁ** para o planejamento e elaboração de projetos de arborização, paisagismo, horta no espaço público, sistemas agroflorestais, aquicultura e criação de animais de pequeno porte junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico SEDEC.
- i) Os técnicos indicados deverão auxiliar no levantamento de campo e demais atividades propostas no plano de trabalho. A criação de um Banco de dados e um senso de vocação econômica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nos alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a **EMATER-PARÁ** e a **PREFEITURA DE ANANINDEUA-PA**, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da **CONCEDENTE** como do **CONCEDIDO**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

PELA EMATER-PARÁ:

Nome: WANDERLEY RIBAS PEREIRA
Cargo: Extensionista Rural II
Matrícula: 54196654
CPF: 490.556.232-53
RG: 293196
Endereço: Estrada da Providencia, 35, Bairro: Coqueiro – CEP: 67.015-260
Ananindeua - PA
E-mail: ematerananindeua@hotmail.com

Nome: CÍCERO BATISTA SOBRINHO
Cargo: SUPERVISOR REGIONAL
Matrícula: 55586184
CPF: 614.687.462-00
RG: 2619206
Endereço: TRAV. PIRAJÁ, 1180, BAIRRO DO MARCO, BELÉM-PA
E-mail: esreg.ilhas@emater.pa.gov.br

PELA PREFEITURA:

Nome: IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Cargo: SECRETÁRIA - SEDEC
CPF: 278.751.992-04
RG: 2390902
Endereço: CIDADE NOVA II, WE-16, 212, BAIRRO DO COQUEIRO, ANANINDEUA-PA.
E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura - encerrando em vinte e quatro meses - podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 17 de março de 2023.

JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da **EMATER-PARÁ**

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa, o Decreto nº20.804, de 01 de janeiro de 2021, reconheço a dívida no valor total de **R\$90.717,00 (noventa mil e setecentos e dezessete reais)** em favor da empresa **GARDELIN GERENCIAMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.136.037/0001-56**, referente a prestação de serviço de infraestrutura de rede de dados para prover serviço contínuo de instalação, interconexão, administração e manutenção preventiva e corretiva de rede física de fibras ópticas 10GBPS, entre duas unidades centralizadoras (Prefeitura e UBS Paulo Frota) e 16 secretarias municipais de Ananindeua, no mês de novembro de 2022.

Justifico que a despesa se encontrava devidamente empenhada no exercício anterior (2022), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que, no período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os referidos valores.

Ananindeua/PA, 04 de maio de 2023.

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ nº 28.947.017/0001-70, com sede na Av. Magalhães Barata nº 1515, BR KM 08, Bairro: Centro, CEP: 67033-000, Cidade de Ananindeua/PA.

CONTRATADO: CENTRAL TI – CENTRAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.925.851/0001-07, localizada na Rodovia BR 316, KM 8, nº 501, Edifício Business Sala 218, Cidade de Ananindeua/PA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCAIONAIS E IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 22 Controladoria Geral do Município
Unidade: 01 Controladoria Geral do Município
Funcional programática: 0412200152370 – Apoio as Ações Administrativas.
Natureza da despesa: 33.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação.
Sub-elemento: 33904004– Locação de Equipamentos de TIC – IMPRESS.
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários
Valor reservado: R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais)
Valor próximo exercício: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência contratual: 12 (doze) meses, de 03/03/2023 à 03/03/2024.

FISCAL DO CONTRATO: SUANE DOS SANTOS PENHA – MATRÍCULA Nº 35809-6/1.

FORO: Ananindeua/PA.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: pela Sra. LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA E PABLO ROBERTO LOPES DE ANDRADE – CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO I PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Escola de Governança Pública de Ananindeua que compõe a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público a convocação para apresentação dos projetos inscritos no I prêmio inovação Ananindeua do Edital Nº. 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município 6429, de 19 de outubro de 2022

• **Dia 08/05 (Segunda-Feira)**

Projetos	Horário	Local
Ações de Instruções Pedagógicas dos Direitos Humanos Voltadas para a Sociedade Civil e Cidadã da Pessoa com Necessidade Especial	14:00 horas	Tv We. 16, nº 212 (Auditório SEMAD)
Projeto: O CRAS e as Boas Práticas na Primeira Infância	14:25 horas	
CRAS no Quilombo do Abacatal	14:50 horas	
Além do CRAS	15:15 horas	

• **Dia 10/05 (Quarta-Feira)**

Projetos	Horário	Local
Promoção e fortalecimento social	14:00 horas	Tv We. 16, nº 212 (Auditório SEMAD)
Promoção e Garantia de Direitos à População de Indígenas Refugiados da Etnia Warao Em Ananindeua/Pa	14:25 horas	
Programa Ananin Sustentável (PROAS)	14:50 horas	
Drive Thru nos Bairros, educando a população para um descarte correto dos materiais recicláveis e fornecendo as cooperativas de catadores de materiais recicláveis de Ananindeua	15:15 horas	
Protagonismo Social E Meio Ambiente	15:40 horas	
Mapa das Escolas Municipais de Ananindeua com Identificação Visual Das Ofertas Educacionais	16h05 horas	

• **Dia 11/05 (Quinta-Feira)**

Projetos	Horário	Local
Aplicativo Feira Top Ananin	08:25 horas	Tv We. 16, nº 212 (Auditório SEMAD)
O Impacto da Implantação do Sistema de Gestão de Combustível Gerenciado pela Administração Pública	08:50 horas	
Sistema Auxiliar de Gestão da Informação – SAGI	09:15 horas	
Ambiente Virtual Da Diretoria De Saúde Ocupacional No Subportal Da Prefeitura (Semad).	09:40 horas	
A utilização de Procedimentos Operacionais Padrão para melhoria do fluxo dos processos da administração pública	10:05 horas	
Programa “Acolher E Cuidar”	10:30 horas	

Projeto Mãe Ananin: Direito a Vida	10:55 horas	
Projeto: Mamãe, Bebê E O Cras	11:20 horas	
A Necessidade De Acessibilidade A Pessoa Surda Nas Unidade Básica De Saúde (Ubs), De Ananindeua-Pa.	11:45 horas	
Controle Biológico De Focos De Aedes Aegypti, Utilizando Peixes Poecilia reticulata, Popularmente Conhecidos Como "Guppy"	14:00 horas	
Varejão Móvel Como Alternativa De Promoção, Valorização E Inserção Do Agricultor Familiar Ao Espaço Socioeconômico De Ananindeua	14:25 horas	
Sistema Aquaponia Sustentável: Produção Integrada De Alimento Implantado Na Comunidade João Pilatos, Ananindeua-Pa	14:50 horas	
Projeto De Intervenção Sobre Humanização Na Assistência Social: Clínica Ampliada e Compartilhada	15:15 horas	
A Gestão do Trabalho no SUAS como instrumento estratégico para valorização dos/as servidores/as da SEMCAT.	15:40 horas	

Thiago Freitas Matos
Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 132– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): YOLANDA PEREIRA FRANCISCATTO

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 445 - SEMED, com início em 07/03/2023 e término em 02/05/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 04 de maio de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

YOLANDA PEREIRA FRANCISCATTO
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 278.952.032-15

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 133– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): MARCILENE BATISTA PASTANA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 416 - SEMED, com início em 27/02/2023 e término em 02/05/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 04 de maio de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

MARCILENE BATISTA PASTANA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 942.109.262-72

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 134– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): RUTE ARAUJO LAUNE

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 163 - SEMED, com início em 24/03/2022 e término em 02/05/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 04 de maio de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

RUTE ARAUJO LAUNE
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 319.650.592-87

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 135– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): CLEBER COSTA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 87 - SEMED, com início em 25/03/2022 e término em 02/05/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 04 de maio de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

CLEBER COSTA

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 708.245.092-34

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 136– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): SILAS COSTA DE ALMEIDA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 431 - SEMED, com início em 03/03/2023 e término em 26/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 04 de maio de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

SILAS COSTA DE ALMEIDA

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 022.728.632-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2020.SECELJ.PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT/PMA.

CONTRATADA: OZETE DO CARMO MENEZES, devidamente inscrita no CPF Nº 306.231.542-34, residente domiciliada no conjunto Cidade Nova IV, travessa we 30 nº 291, Ananindeua-Pará CEP nº 67.133-130.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preço de acordo com a cláusula décima e a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato administrativo nº 10/2020, modalidade dispensa de licitação, que foi celebrado entre as partes em 08 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta dos recursos, alocados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 27 Sec. Munic. De Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Cultura.

Funcional Programática: 1312200152370 – Apoio as Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub - elemento: 3390361400 – Locação de Imóveis

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Reservado: R\$ 66.172,23

Valor Próximo Exercício: R\$ 22.057,41

VALOR TOTAL: R\$ 88.229,64

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, o Secretário Municipal de Cultura **CÉSAR GASPAR FREITAS** e pela CONTRATADA a Senhora **OZETE DO CARMO MENEZES**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

CESAR GASPAR FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-SECELJ/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT/PMA.

CONTRATADA: CENTRAL TECNOLOGIA SERV E COM DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Cidade de Ananindeua, BR 316, nº 501, KM 08 Ed. Bussines, sala 218, Bairro Centro, CEP:67.030-000, Ananindeua/PA, nesta representada por seu representante legal, o Sr. PABLO ROBERTO LOPES DE ANDRADE devidamente inscrito no CPF nº 619.391.532-04.

OBJETO: prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº. 003/2020-SECELJ/PMA.

O valor de R\$ 59.831,64 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional programática: 1312200152370 - Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da despesa: 339040 – Serviços de tecnologia da Informação e C.

Sub - Elemento: 3390400400 - Locação de Equipamentos de Tic - Impress

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Reservado: R\$ 44.873,73

Valor Próximo Exercício: R\$ 19.943,88

VALOR TOTAL: R\$ 59.831,64

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, o Secretário Municipal de Cultura **CÉSAR GASPAR FREITAS** e pela CONTRATADA a empresa **CENTRAL TECNOLOGIA SERV E COM DE INFORMÁTICA LTDA**.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

CESAR GASPAR FREITAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1037 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 35.758.270,36 (Trinta e cinco milhões setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 912,47
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 200.000,00
04.02.04.128.0015.2.414	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5000000	R\$ 3.400,00
09.01.15.451.0009.1.045	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 91.910,93
09.01.15.451.0009.1.046	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 5.045,22
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 127.004,21
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 385.735,20
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5000000	R\$ 754.420,00
09.01.15.451.0009.2.392	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5000000	R\$ 50.028,73
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 1.543.692,12
09.01.15.451.0009.2.394	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 184.103,44
09.01.15.451.0009.2.395	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 1.829.231,17
09.01.15.451.0009.2.395	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 1.020.467,69
09.01.15.451.0009.2.395	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 109.942,25
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 7010000	R\$ 1.188.606,77
09.01.15.451.0009.2.392	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 7010000	R\$ 459.971,27
09.01.15.451.0009.2.391	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 7510000	R\$ 848.926,45
09.01.15.451.0009.1.045	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 23.283.384,19
09.01.15.451.0009.2.395	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 7540002	R\$ 298.476,53
09.01.17.512.0010.2.398	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 26.141,68
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 599.198,86
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 446.771,62
16.01.16.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 6.290,93
16.01.16.482.0004.2.161	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 7000000	R\$ 1.750.570,18
16.01.16.482.0004.2.161	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 7000000	R\$ 95.893,85
18.01.19.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 8.131,53
21.01.03.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 135.069,72
32.01.27.812.0008.2.447	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 304.943,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 35.758.270,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no

art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 912,47
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1 5000000	R\$ 200.000,00
04.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍ., CIENT., DESPORTIVAS E OUTRAS	1 5000000	R\$ 3.400,00
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 85.710,78
09.01.15.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 55.426,24
09.01.15.334.0009.1.044	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1 5000000	R\$ 12.000,00
09.01.15.334.0009.1.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 5.804,06
09.01.15.451.0009.1.033	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 51.000,00
09.01.15.451.0009.1.045	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 100.000,00
09.01.15.451.0009.1.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 1.011.169,69
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 709.141,11
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 239.870,98
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 961.320,64
09.01.15.451.0009.2.392	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 376.825,27
09.01.15.451.0009.2.392	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 100.000,00
09.01.15.451.0009.2.392	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 100.000,00
09.01.15.451.0009.2.392	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 84.103,44
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 91.910,93
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 7010000	R\$ 1.188.606,77
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7010000	R\$ 459.971,27
09.01.15.451.0009.2.391	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 7510000	R\$ 848.926,45
09.01.15.451.0009.1.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 2.913.844,38
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 298.476,53
09.01.15.451.0009.2.395	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 9.795.028,01
09.01.17.512.0010.1.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 100.000,00
09.01.17.512.0010.1.042	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 100.000,00
09.01.17.512.0010.1.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 50.000,00
09.01.17.512.0010.1.065	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 18.000,00
09.01.17.512.0010.2.397	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 50.000,00
09.01.17.512.0010.2.398	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 211.566,84
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 17.814,32
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5000000	R\$ 50.028,73
09.01.17.512.0010.2.399	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1 5000000	R\$ 79.094,69

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
09.01.17.512.0010.2.399	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 100.000,00
09.01.17.512.0010.2.399	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 69.391,38
09.01.17.512.0010.2.400	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 1.829.231,17
09.01.17.512.0010.2.400	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACIONES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 31.186,90
09.01.17.512.0010.2.400	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 483.095,95
09.01.17.512.0010.2.399	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7000000	R\$ 1.750.570,18
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 10.574.511,80
16.01.16.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5000000	R\$ 1.290,93
16.01.16.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 5.000,00
16.01.16.482.0004.2.161	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7000000	R\$ 95.893,85
18.01.19.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 8.131,53
21.01.03.62.0015.2.381	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 135.069,72
32.01.27.812.0008.2.446	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 304.943,35
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 35.758.270,36				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1038 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal, crédito no valor de R\$ 1.798.931,01 (Um milhão setecentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e um reais e um centavo), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 120.000,00
07.01.10.122.0015.2.371	3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 45.000,00
07.01.10.125.0001.2.285	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 5.000,00

07.01.10.128.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001002	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0001.1.030	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 83.267,39
07.01.10.301.0001.2.267	3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 45.000,00
07.01.10.301.0001.2.269	3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 45.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 45.000,00
07.01.10.301.0001.2.318	3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 60.000,00
07.01.10.301.0001.2.270	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 100,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 140.378,87
07.01.10.302.0001.2.274	3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 45.000,00
07.01.10.302.0001.2.281	3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 45.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 45.000,00
07.01.10.302.0001.2.274	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 70.000,00
07.01.10.302.0001.2.276	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 6000000	R\$ 200.000,00
07.01.10.302.0001.2.276	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 20.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 6000000	R\$ 200.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 130.000,00
07.01.10.302.0001.2.323	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 30.000,00
07.01.10.302.0001.2.331	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 34.300,00
07.01.10.305.0001.2.316	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001002	R\$ 222.500,00
07.01.10.305.0001.2.316	3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 45.000,00
07.01.10.305.0001.2.316	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 70.000,00
07.01.10.305.0001.2.318	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 3.384,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.798.931,01				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0015.2.371	3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 83.267,39
07.01.10.301.0001.2.267	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	1 5001002	R\$ 420.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL		
07.01.10.301.0001.2.267	3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 342.500,00
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 55.000,00
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 898.163,62
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.798.931,01				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1040 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, Órgão da Administração Pública Municipal, crédito no valor de R\$ 4.731.390,67 (Quatro milhões setecentos e trinta e um mil trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5410000	R\$ 950.000,00
06.02.12.365.0002.2.382	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5400000	R\$ 1.940.408,19
06.02.12.365.0002.2.382	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5410000	R\$ 250.000,00
06.02.12.365.0002.2.356	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5420000	R\$ 100.000,00
06.02.12.365.0002.2.382	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5420000	R\$ 1.490.982,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.731.390,67				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5410000	R\$ 250.000,00
06.02.12.361.0002.2.332	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5420000	R\$ 300.000,00
06.02.12.365.0002.1.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5400000	R\$ 500.000,00

06.02.12.365.0002.1.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5420000	R\$ 300.000,00
06.02.12.365.0002.2.382	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5420000	R\$ 190.982,48
06.02.12.367.0002.2.350	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5420000	R\$ 500.000,00
06.02.12.368.0002.1.066	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5400000	R\$ 1.265.000,00
06.02.12.368.0002.1.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5400000	R\$ 175.408,19
06.02.12.368.0002.2.322	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5410000	R\$ 950.000,00
06.02.12.368.0002.2.322	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5420000	R\$ 300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 4.731.390,67				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1041 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, Órgão da Administração Pública Municipal crédito no valor de R\$ 9.521.120,27 (Nove milhões quinhentos e vinte e um mil cento e vinte reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001001	R\$ 381.519,50
06.01.12.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5001001	R\$ 1.091.075,00
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5500000	R\$ 900.000,00
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1 5001001	R\$ 1.159.747,50
06.01.12.361.0002.2.337	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5700000	R\$ 226.550,00
06.01.12.365.0002.2.341	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 372.000,00
06.01.12.368.0002.2.277	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 4.732.474,46
06.01.12.368.0002.2.345	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001001	R\$ 657.753,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 9.521.120,27				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 379.747,50
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 512.753,81
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5001001	R\$ 150.000,00
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5001001	R\$ 2.000.000,00
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5001001	R\$ 2.045.537,50
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 5001001	R\$ 1.322.467,35
06.01.12.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 100.000,00
06.01.12.128.0002.2.319	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 70.000,00
06.01.12.128.0002.2.319	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 5001001	R\$ 40.000,00
06.01.12.128.0002.2.319	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5001001	R\$ 50.000,00
06.01.12.128.0002.2.319	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5001001	R\$ 50.000,00
06.01.12.128.0002.2.319	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5700000	R\$ 50.000,00
06.01.12.128.0002.2.319	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5700000	R\$ 50.000,00
06.01.12.361.0002.2.337	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 380.000,00
06.01.12.361.0002.2.337	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001001	R\$ 120.817,00
06.01.12.361.0002.2.342	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 150.000,00
06.01.12.361.0002.2.346	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 25.000,00
06.01.12.361.0002.2.346	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 25.000,00
06.01.12.361.0002.2.347	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 25.000,00
06.01.12.361.0002.2.351	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 25.000,00
06.01.12.361.0002.2.352	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 30.000,00
06.01.12.361.0002.2.353	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 30.000,00
06.01.12.361.0002.2.353	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 30.000,00
06.01.12.361.0002.2.346	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5700000	R\$ 45.264,00
06.01.12.361.0002.2.346	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1 5700000	R\$ 50.000,00

		PESSOA JURÍDICA		
06.01.12.365.0002.2.340	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 150.000,00
06.01.12.365.0002.2.357	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 100.000,00
06.01.12.365.0002.2.357	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 100.000,00
06.01.12.365.0002.1.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5500000	R\$ 300.000,00
06.01.12.365.0002.1.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5500000	R\$ 250.000,00
06.01.12.365.0002.1.063	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5500000	R\$ 150.000,00
06.01.12.365.0002.2.357	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5500000	R\$ 200.000,00
06.01.12.365.0002.1.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5700000	R\$ 31.286,00
06.01.12.366.0002.2.344	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 72.000,00
06.01.12.366.0002.2.349	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 25.000,00
06.01.12.368.0002.1.041	4.4.90.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	1 5001001	R\$ 75.544,61
06.01.12.368.0002.2.333	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 50.000,00
06.01.12.368.0002.2.335	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 160.702,50
06.01.12.368.0002.2.335	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 9.521.120,27				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1042 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 2.302.075,00 (Dois milhões trezentos e dois mil e setenta e cinco reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 1.600.075,00
02.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 350.000,00
06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1 5411070	R\$ 200.000,00
07.01.10.301.0001.2.318	3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 5.000,00
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 32.000,00
07.01.10.301.0001.2.274	3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 5.000,00
07.01.10.305.0001.2.316	3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6040000	R\$ 110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.302.075,00				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 5411070	R\$ 200.000,00
07.01.10.301.0001.2.267	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5001002	R\$ 5.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6000000	R\$ 32.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6000000	R\$ 5.000,00
07.01.10.305.0001.2.316	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6040000	R\$ 110.000,00
12.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 1.600.075,00
12.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 350.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 2.302.075,00				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 27.811.350,14 (Vinte e sete milhões oitocentos e onze mil trezentos e cinquenta reais e catorze centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso V, da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.388	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 1.267.310,00
03.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2 5000000	R\$ 584.505,16
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2 5000000	R\$ 1.060.471,80
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 5000000	R\$ 4.323.074,36
09.01.15.451.0009.2.395	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 5000000	R\$ 486.894,25
09.01.15.451.0009.2.395	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2 5000000	R\$ 70.751,44
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2 5000000	R\$ 353.056,26
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2 5000000	R\$ 316.502,37
09.01.17.512.0010.2.400	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 6.291.102,03
16.01.16.482.0004.2.379	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2 5000000	R\$ 2.300.000,00
27.01.13.392.0007.2.427	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 535.597,00
28.01.06.181.0011.2.460	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 4.066.924,40
28.01.26.453.0011.1.094	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 5000000	R\$ 4.122.330,00
31.01.17.512.0012.2.505	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2 5000000	R\$ 2.032.831,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 27.811.350,14				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1044 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, Órgão da Administração Pública Municipal, crédito no valor de R\$ 9.244.490,19 (Nove milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso V, da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 5410000	R\$ 6.617.661,00
06.02.12.365.0002.2.356	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 5410000	R\$ 1.579.252,10
06.02.12.365.0002.2.382	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 5410000	R\$ 1.047.577,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 9.244.490,19				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1.047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Câmara Municipal de Ananindeua, crédito no valor de R\$ 3.685.525,55 (Três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal em favor da Câmara Municipal de Ananindeua, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.31.0016.2.396	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1 5000000	R\$ 180.000,00
01.01.01.122.0016.2.374	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 294.983,75
01.01.01.122.0016.2.375	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 3.210.541,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.685.525,55				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0016.2.374	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5000000	R\$ 43.700,00
01.01.01.122.0016.2.374	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 180.000,00
01.01.01.122.0016.2.375	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 3.401.825,55
01.01.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1 5000000	R\$ 60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 3.685.525,55				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1062 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 10.045.565,17 (Dez milhões e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 1.296,00
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5000000	R\$ 13.500,00
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 30.000,00
02.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 124,77
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 14.209,38
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 210.271,69
04.02.04.128.0015.2.414	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5000000	R\$ 510,00
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001001	R\$ 44.008,47

06.01.12.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5001001	R\$ 477.833,19
06.01.12.361.0002.2.337	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5001001	R\$ 32.750,00
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5001001	R\$ 6.650,00
07.01.10.122.0015.2.370	3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1 5001002	R\$ 100.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5001002	R\$ 400.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 164.505,50
07.01.10.302.0001.2.274	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5001002	R\$ 297.500,00
07.01.10.302.0001.2.281	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5001002	R\$ 297.500,00
07.01.10.302.0001.2.274	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 10.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 75.600,00
07.01.10.305.0001.2.316	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5001002	R\$ 210.000,00
07.01.10.305.0001.2.316	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 6040000	R\$ 300.000,00
09.01.15.451.0009.1.046	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 3.965,67
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 61.394,80
09.01.15.451.0009.2.392	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 11.832,38
09.01.15.451.0009.2.395	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 2.458,99
09.01.15.451.0009.2.395	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 259.272,83
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540001	R\$ 287.764,75
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 439.444,15
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 754.765,88
12.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 5000000	R\$ 23.449,38
16.01.16.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 30.000,00
18.01.19.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 10.000,00
18.01.20.608.0014.1.056	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5000000	R\$ 18.000,00
18.01.20.608.0014.1.056	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 31.819,88
18.01.20.608.0014.1.056	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 10.000,00
18.01.20.608.0014.1.056	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 7010000	R\$ 4.668.004,00
18.01.20.608.0014.1.056	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 7010000	R\$ 110.997,00
18.01.20.608.0014.1.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 7010000	R\$ 89.999,00
28.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 16.000,00
28.01.06.181.0011.2.460	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 307.948,00

31.01.17.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 192.749,37
32.01.27.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 4.940,09
32.01.27.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 24.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.045.565,17				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 192.749,37
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 233.721,07
04.01.04.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 14.209,38
04.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 510,00
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 54.038,61
06.01.12.365.0002.1.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 50.000,00
06.01.12.366.0002.2.348	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 44.008,47
06.01.12.368.0002.1.041	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5001001	R\$ 314.594,39
06.01.12.368.0002.2.277	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 18.600,19
06.01.12.368.0002.2.279	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 30.000,00
06.01.12.368.0002.2.279	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5001001	R\$ 25.000,00
06.01.12.368.0002.2.279	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 25.000,00
07.01.10.301.0001.2.267	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5001002	R\$ 697.500,00
07.01.10.301.0001.2.267	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 5001002	R\$ 397.500,00
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 250.105,50
07.01.10.305.0001.2.316	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5001002	R\$ 210.000,00
07.01.10.305.0001.2.316	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6040000	R\$ 300.000,00
09.01.15.451.0009.1.099	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 44.859,68
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 92.528,59
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 439.444,15
09.01.15.451.0009.2.394	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 23.443,29
09.01.15.451.0009.2.395	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 61.394,80
09.01.15.451.0009.1.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7010000	R\$ 1.000.000,00
09.01.15.451.0009.1.035	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 7010000	R\$ 1.000.000,00
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 7010000	R\$ 869.000,00

09.01.15.451.0009.2.392	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7010000	R\$ 1.000.000,00
09.01.15.451.0009.2.392	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 7010000	R\$ 1.000.000,00
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540001	R\$ 287.764,75
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 754.765,88
09.01.17.512.0010.2.398	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGações TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 18.257,04
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5000000	R\$ 98.441,27
12.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 1.296,00
12.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5000000	R\$ 13.500,00
12.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 30.000,00
12.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 124,77
16.01.16.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 30.000,00
18.01.19.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 31.819,88
18.01.19.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 18.000,00
18.01.19.122.0015.2.372	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 5000000	R\$ 10.000,00
18.01.19.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 10.000,00
28.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 307.948,00
28.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5000000	R\$ 5.000,00
28.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 5000000	R\$ 8.000,00
28.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 3.000,00
32.01.27.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 3.000,00
32.01.27.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5000000	R\$ 4.000,00
32.01.27.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 7.440,09
32.01.27.813.0008.2.442	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 10.045.565,17				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1063 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, Órgão da Administração Pública Municipal crédito no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte

reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0015.2.371	3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 120.000,00				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.267	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5001002	R\$ 120.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 120.000,00				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1064 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, Órgão da Administração Pública Municipal crédito no valor de R\$ 33.820.252,79 (Trinta e três milhões oitocentos e vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso I, alínea c), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5420000	R\$ 5.073.037,32
06.02.12.365.0002.2.356	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5420000	R\$ 52.602,45

06.02.12.365.0002.2.356	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5421070	R\$ 9.018.519,24
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5421070	R\$ 5.657.192,12
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5421070	R\$ 771.647,20
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 5421070	R\$ 796.168,16
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5421070	R\$ 6.566.866,24
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5421070	R\$ 5.207.778,64
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5421070	R\$ 367.325,02
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 5421070	R\$ 309.116,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 33.820.252,79				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1065 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, Órgão da Administração Pública Municipal, crédito no valor de R\$ 53.723,94 (Cinquenta e três mil setecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso V, da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.128.0002.2.319	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5500000	R\$ 53.723,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 53.723,94				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme

estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 08/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.279.836,86 (Um milhão duzentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 18.657,00
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 152.998,51
05.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	R\$ 1.364,71
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 383.858,90
09.01.15.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 5.694,04
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 118.981,00
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	R\$ 0,06
09.01.15.451.0009.2.394	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	R\$ 6.647,27
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 23.754,30
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	R\$ 152.681,19
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	R\$ 288.714,47
11.01.18.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	R\$ 6.612,41

27.01.13.392.0007.2.427	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	R\$ 119.873,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.279.836,86				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 18.657,00
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	R\$ 152.998,51
05.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	R\$ 1.364,71
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	R\$ 313.858,90
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 70.000,00
09.01.15.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	R\$ 5.694,04
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	R\$ 118.981,06
09.01.15.451.0009.2.394	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	R\$ 6.647,27
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	R\$ 152.681,19
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	R\$ 23.754,30
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	R\$ 288.714,47
11.01.18.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 6.612,41
27.01.13.392.0007.2.427	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	R\$ 119.873,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.279.836,86				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 09/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 2.681.964,30 (Dois milhões seiscentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	R\$ 2.581.964,30
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.681.964,30				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	R\$ 2.581.964,30
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	R\$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 2.681.964,30				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 12/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 876.991,20 (Oitocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	R\$ 500.000,00
06.01.12.365.0002.2.336	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	R\$ 376.991,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 876.991,20				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	R\$ 500.000,00
06.01.12.365.0002.2.336	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	R\$ 76.991,20
06.01.12.365.0002.2.336	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	R\$ 100.000,00
06.01.12.365.0002.2.336	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	R\$ 200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 876.991,20				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 13/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 1.540.854,77 (Um milhão quinhentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	R\$ 30.188,84
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540002	R\$ 506.378,59
16.01.16.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 3.889,93
20.01.06.181.0005.2.422	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	R\$ 500.000,00
21.01.03.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	R\$ 19.639,08
28.01.06.181.0011.2.460	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	R\$ 2.000,00
31.01.17.512.0012.2.505	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	R\$ 178.470,04

31.01.17.512.0012.2.505	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 300.000,00
32.01.27.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 288,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.540.854,77				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	R\$ 30.188,84
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	17540002	R\$ 506.378,59
16.01.16.122.0015.2.370	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	R\$ 3.889,93
20.01.06.181.0005.2.422	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	R\$ 500.000,00
21.01.03.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	R\$ 0,12
21.01.03.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 19.638,96
28.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	R\$ 2.000,00
31.01.17.512.0012.2.505	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 478.470,04
32.01.27.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 288,29
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.540.854,77				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO E
INFRAESTRUTURA**

TORNAR SEM EFEITO

O EXTRATO referente ao 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 053/2022– ENGEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - SESAN/PMA, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA, de número 4075, dia 11 de abril de 2023.

Ananindeua (PA), 03 de maio de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**
Nº 040/2022 – SESAN/PMA.**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa
CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO BAIRRO DO ICUÍ NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA) LOTE 03.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo contratual que expiraria no dia 28 de abril de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses de execução e 04 (quatro) meses de vigência, tendo como novo prazo final o dia 28 de agosto de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2023.**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
RONILSON DE SOUSA BARATA**SECRETARIA MUNICIPAL**
DE SAÚDE**TERMO DE HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO Nº 01/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001-31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambas com sede à Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-, CEP: 67,143-810 neste Município, Estado do Pará, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, Médica Veterinária, portadora da cédula de identidade nº. 4461709 SEGUP/PA e CPF/MF sob o nº. 785.231.002-04, residente e domiciliada à Rodovia BR 316, km 05, Condomínio Ecoparque, Torre Jacarandá, Apto. 78, Águas Lindas, CEP 67.015-794, Ananindeua/PA, torna público a habilitação e a inabilitação das entidades abaixo referenciadas:

ENTIDADES	CNPJ	SITUAÇÃO
CENTRO SOCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL VEJART	45.435.584/0001-66	HABILITADA
INSTITUTO AFRO-BRASILEIRO IMACULADA CONCEICAO IABIC	35.705.856/0001-47	HABILITADA
CENTRO SOCIAL INOVACAO GILEADE	06.375.930/0001-06	HABILITADA
ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO INDUSTRIAL	39.408.049/0001-13	HABILITADA
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES E MOVIMENTOS SOCIAIS DE ANANINDEUA	14.832.682/0001-03	NÃO HABILITADA
CENTRO SOCIAL INOVACAO GILEADE	06.375.930/0001-06	NÃO HABILITADA

Ficando aptos os classificados a participar do seguimento do processo. Na oportunidade abre-se prazo para contestação da habilitação conforme o disposto no edital.

ANANINDEUA, 02 DE MAIO DE 2023.

JELCIAS LISBOA QUEIROZ
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO**DAYANE DA SILVA LIMA**
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA